



## EDITAL INES Nº 25 de 17 de julho de 2023

### EDITAL DE CONCURSO PARA INGRESSO NO CURSO DE PEDAGOGIA MODALIDADE A DISTÂNCIA POR MEIO DE PORTE DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital, contendo normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo para ingresso no curso de Pedagogia modalidade a distância - INES por meio de porte de diploma de graduação, para o segundo período letivo de 2023.

#### TÍTULO I - DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS

**Art. 1º.** Serão ofertadas 164 (cento e sessenta e quatro) vagas mais cadastro reserva para ingresso de alunos portadores de diploma de graduação, exclusivamente no curso de graduação em Pedagogia modalidade a distância, distribuídas pelos 10 (dez) polos de apoio, sendo o polo INES um deles, conforme discriminado na tabela apresentada no Anexo A - QUADRO DE VAGAS e de acordo com o Anexo B - CRONOGRAMA.

#### TÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**Art. 2º.** Para concorrer às vagas previstas neste edital, o candidato deverá se inscrever exclusivamente de forma eletrônica no link disponibilizado no site <https://www.gov.br/ines>. As inscrições serão realizadas entre os dias 21 de julho e 04 de agosto de 2023.

§ 1º. A inscrição efetuada de forma diferente da estabelecida neste artigo não será considerada;

§ 2º. O ato de inscrição implica em ciência por parte do candidato das condições expostas neste edital, concordância com as mesmas e com as normas complementares para o curso pleiteado;

§ 3º. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines> sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

§ 4º. No ato da inscrição os candidatos deverão enviar cópia digitalizada através do link de inscrição dos documentos relacionados no Art. 4º do presente edital;

§ 5º. Não será cobrada taxa de inscrição.

§ 6º. No ato da inscrição o candidato deverá informar o tipo de vaga que deseja concorrer (Ampla concorrência ou Cota), conforme o Título III deste Edital.

**Art. 3º.** Poderão candidatar-se ao edital os alunos:

a) Portadores de diploma de nível superior, obtido em Instituição de Ensino Superior (IES) no Brasil, reconhecida pelos órgãos competentes (inciso II do Art. 44, da LDB – Lei nº 9.394/1996);

b) Portadores de diploma de nível superior obtido em instituições estrangeiras, acompanhado da devida revalidação do título em IES pública brasileira, conforme Art. 48, § 2º, da LDB – Lei nº 9.394/1996.

**Art. 4º.** O candidato ao ingresso deverá anexar no formulário de inscrição, separadamente, cópias digitalizadas nos formatos .pdf, .jpg ou .jpeg, com tamanho máximo de 1MB cada e de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) com todas as informações legíveis, os documentos a que se refere o § 4º do art. 2º deste edital, listados a seguir:

a) Documento de identidade original, com foto, e dentro da validade, se aplicável; no caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro (RNM), emitido pela DPF, com o respectivo visto;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Histórico Escolar do curso de graduação de origem, atualizado, contendo número de horas-aula ou créditos de cada disciplina cursada, as notas ou menções obtidas, o Coeficiente de Rendimento (CR), períodos de trancamento de matrícula e outros, assim como notas e classificação no Concurso de Acesso, em conformidade com a Portaria do MEC nº33 de 02/08/1978, autenticado pela IES de origem;

d) Diploma, ou certificado de conclusão do curso, ou declaração de colação de grau;

e) Base legal que regulamenta o curso de origem, quanto à autorização para funcionamento ou reconhecimento pela autoridade competente, com indicação de sua natureza;

f) No caso de diplomados no exterior, deverão ser enviados o diploma e histórico da instituição de origem, traduzidos por tradutor juramentado (exceto os de língua portuguesa), acompanhado da respectiva ata de aprovação ou similar de revalidação do título em universidade brasileira;

g) Para alunos estrangeiros oriundos de países em que a língua oficial não seja a Língua Portuguesa (CPLP), o candidato deverá, ainda, anexar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras), sendo aceito apenas de candidatos com nota obtida igual ou superior a 2,76;

h) Todos os documentos de alunos brasileiros ou de estrangeiros residentes no Brasil que foram emitidos no exterior terão que ser apresentados com o apostilamento de Haia ou com visto no Consulado Brasileiro quando provenientes de países não signatários da Convenção.

### TÍTULO III - DAS RESERVAS DE VAGAS

**Art.5º.** A reserva das vagas de que trata este Edital será distribuída para candidatos optantes pela Ampla Concorrência e pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017.

§ 1º. Estão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

§ 2º. No preenchimento das vagas de que trata o § 1º., 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita.

§ 3º. As vagas de que trata o § 1º. serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção, no mínimo, igual à de pretos, pardos e indígenas na população de cada unidade da Federação à qual pertença cada polo, segundo o Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010.

§ 4º. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios de que tratam os itens § 2º. E § 3º., aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

§ 5º. A reserva de vagas realizar-se-á conforme o quadro a seguir:

a) Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
b) Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
c) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
d) Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
e) Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
f) Candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
g) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
h) Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

#### TÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES PARA DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

**Art. 6º.** Serão liminarmente indeferidas pelo curso de Pedagogia modalidade a distância do INES as inscrições dos candidatos que não enviem todos os documentos solicitados neste edital dentro do período de inscrições e por meio eletrônico estipulado.

§ 1º. A realização da inscrição e a entrega da documentação não garantem vaga no curso de Pedagogia modalidade a distância;

§ 2º. O resultado dos recursos relativos ao indeferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines> ;

§ 3º. No caso de 1 (uma) ou mais inscrições no presente edital, somente será considerada a última inscrição e envio de documentos efetuados pelo candidato, dentro do período de inscrições;

§ 4º. Não serão considerados envios de documentos pendentes em data posterior às inscrições, mesmo que o candidato tenha submetido sua candidatura durante o período de inscrições;

§ 5º. O candidato somente poderá se inscrever para 1 (um) polo;

§ 6º. No caso de quaisquer dúvidas, o candidato deverá contatar o curso de Pedagogia modalidade a distância exclusivamente através do e-mail: [ingresso@ines.gov.br](mailto:ingresso@ines.gov.br).

#### TÍTULO V - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**Art. 7º.** O processo seletivo classificatório e eliminatório, será realizado por comissão específica, mediante duas etapas:

a) A primeira etapa, classificatória e eliminatória, será constituída por sorteio público, observando-se as vagas destinadas a ampla concorrência e cotas, a ser transmitido online em link a ser disponibilizado na página de informações do processo.

b) A segunda etapa, eliminatória, será constituída pela avaliação dos documentos constantes do Art. 4º e dos requisitos do Art. 5º.

**Art. 8º.** O sorteio público procederá da seguinte forma:

- a) O sorteio ocorrerá na Sede do INES, no dia 14 de agosto de 2023 às 15 horas;
- b) Serão sorteados o quantitativo equivalente ao dobro de vagas disponibilizadas para cada um dos dez polos (Anexo A);
- c) A ordem de sorteio dará origem à lista de candidatos classificados;
- d) Os candidatos classificados dentro do limite de vagas serão convocados para matrícula e os demais comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados em chamadas complementares.

**Art. 9º.** A instituição disponibilizará no dia 15 de agosto de 2023, no site <https://www.gov.br/ines> , o resultado preliminar com a lista de classificados para as vagas disponibilizadas.

**Art. 10º.** Os candidatos poderão entrar com recurso contra o resultado preliminar nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, através de requerimento via formulário de recurso disponível no site <https://www.gov.br/ines> ;

**Art. 11º.** O resultado, após análise dos recursos, será publicado no dia 18 de agosto de 2023 no site <https://www.gov.br/ines> com a lista definitiva de classificados para as vagas disponibilizadas.

#### TÍTULO VI - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

**Art. 12º.** O preenchimento das vagas oferecidas será feito pelos candidatos sorteados, alocados em ordem decrescente de sua classificação(ordem do sorteio), até o limite das vagas fixadas de acordo com o Anexo A – QUADRO DE VAGAS.

Parágrafo único. Candidatos que disputarão as vagas destinadas a categoria de ampla concorrência ou cada uma das categorias de cotas, de acordo com o informado no ato da inscrição, serão **sorteados em uma única categoria**, não podendo haver recorrência de candidatos em mais de uma categoria.

**Art. 13º.** Em caso de não efetivação da matrícula de candidato classificado e convocado dentro do número de vagas, serão realizadas convocações posteriores, a serem divulgadas no site <https://www.gov.br/ines> . As convocações posteriores serão realizadas com base no cadastro reserva, em ordem decrescente de classificação.

**Art. 14º.** Os recursos dos candidatos, os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados pela coordenação curso de Pedagogia modalidade a distância do INES.

#### TÍTULO VII - DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

**Art.15º.** Para efetivação da **pré-matrícula** o candidato convocado deverá enviar os documentos listados nas alíneas deste artigo, digitalizados em .pdf, através do meio eletrônico informado no ato de convocação, em, **no máximo, 3 (três) dias úteis** subsequentes à data da convocação, sob risco de perda da vaga:

- a) Comprovante de conclusão de graduação ou diploma;
- b) Histórico Escolar da Graduação;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Carteira de Identidade (RG) ou Registro Nacional Migratório (RNM), dentro da validade, se aplicável;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de endereço com CEP;
- h) Uma foto 3x4 recente;

i) Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, exceto indígenas;

j) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE para brasileiros;

k) Declaração de não ocupação de vaga em outra IES pública em território nacional (Anexo C);

l) No caso de solicitação de dispensa de disciplinas, com base no Projeto Pedagógico do curso de Pedagogia modalidade a distância, deverá enviar:

- Formulário de dispensa preenchido e assinado (Anexo D);
- Programas das disciplinas cursadas com aprovação e as respectivas cargas horárias, autenticados pela IES de origem;
- Discriminação das disciplinas do curso de origem, por fluxograma ou grade curricular, autenticada pela IES de origem.

**Art. 16º.** Para efetivação da matrícula, o aluno deverá enviar cópias autenticadas dos itens presentes no art. 14º, alíneas (a), (b), (c), (d), (e) e (f) e que deverão ser enviados via Correios ou transportadora, para o endereço listado a seguir, independentemente do polo de escolha:

Instituto Nacional de Educação de Surdos/ Coordenação curso de Pedagogia modalidade a distância. Rua das Laranjeiras, 232. CEP 22240-003 Rio de Janeiro- RJ

Parágrafo único: os documentos postados deverão ser recebidos **no prazo limite de 15 dias úteis**, a contar da data da convocação.

**Art. 17º.** O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

**Art.18º.** Terão direito à reserva de vagas somente os candidatos aprovados que a tiverem solicitado no ato da inscrição e que apresentarem no ato da matrícula a documentação necessária à comprovação de sua condição.

§ 1º. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória para concorrer no âmbito das reservas de vagas dentro do prazo estipulado concorrerá somente à classificação das vagas destinadas à livre concorrência.

§ 2º. O candidato aprovado que desejar ter acesso às vagas destinadas aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em Escolas Públicas deverá apresentar, obrigatoriamente:

a) Histórico Escolar, comprovando a (s) Instituição (ões) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição de origem, ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo.

§ 3º. O candidato que, além de ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública, for oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, deverá apresentar comprovante de

rendimentos do próprio candidato e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira). A lista detalhada dos documentos a serem apresentados está disponível no ANEXO E do presente Edital.

§ 4º. Para ter acesso às cotas raciais, os candidatos aprovados deverão preencher e assinar o Termo de Autodeclaração de Raça/Etnia no ato da matrícula, impreterivelmente, na secretaria do polo para a qual está concorrendo.

§ 5º. O candidato aprovado pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras na condição de pessoa com deficiência, deverá comprovar sua condição no momento da matrícula, sob pena de eliminação do processo seletivo. A apuração e a comprovação da deficiência, conforme Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017, tomará por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

§ 6º. A secretaria do curso EaD/DESU analisará a situação socioeconômica dos candidatos aprovados pelo sistema de cotas com base nos dados constantes no requerimento de reserva de vaga – a ser preenchido pelo candidato na Secretaria do Polo para a qual irá concorrer – e nos documentos apresentados, cujo resultado poderá ser o deferimento ou indeferimento da matrícula.

§ 7º. Não haverá devolução dos documentos apresentados para o(a) candidato(a) aprovado(a) que comprovar sua condição de cotista e for classificado.

§ 8º. Caso não haja classificação, os documentos apresentados ficarão custodiados pelo prazo de 60 (sessenta) dias, havendo devolução para o interessado, quando requerido, em até 60 (sessenta) dias após o prazo da custódia.

§ 9º. Os(As) requerentes concordam com a publicação da sua classificação na política de reserva de vagas aderida no ato da inscrição.

#### TÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Art. 19º.** O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do concurso pelo site <https://www.gov.br/ines> ou através do e-mail: [ingresso@ines.gov.br](mailto:ingresso@ines.gov.br).

**Art. 20º.** O aluno aprovado e matriculado no polo de sua escolha na inscrição somente poderá solicitar mudança de polo após decorrido um ano do seu ingresso no curso e tendo aproveitamento de, no mínimo, sete disciplinas, mediante a existência de vagas no polo destino.

**Art. 21º.** Todos os casos omissos e todos os recursos a este edital serão objeto de análise e deliberação final pela coordenação curso de Pedagogia modalidade a distância do INES.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023.

SOLANGE MARIA DA ROCHA

Diretora-Geral do INES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS  
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR

**ANEXO A - QUADRO DE VAGAS E ENDEREÇO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAIS**

<b>Instituição</b>	<b>Endereço</b>	<b>Vagas Ampla Concorrência</b>	<b>Vagas Cotas</b>
IFG - Instituto Federal de Goiás Campus Aparecida de Goiânia (Polo)	Setor de Protocolo do campus Avenida Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd-1, Lt 1- A Parque Itatiaia Aparecida de Goiânia - GO CEP 74968-755	10	11
IFSC/UFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina Campus Palhoça Bilíngue (Polo)	Rua Bernardino da Rosa, s/n Bairro: Cidade Universitária, Pedra Branca, Palhoça, SC. CEP: 88138-010	12	12
UEPA - Universidade do Estado do Pará (Polo)	Centro de Ciências Sociais e Educação. Rua Djalma Dutra, S/N, Bairro: Telégrafo, Bl 2 Protocolo do CCSE	03	04
UFAM - Universidade Federal do Amazonas (Polo)	Avenida General Rodrigo Otávio, nº 6.200 - Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bloco H, Secretaria do Curso de Pedagogia Bilingue, Setor Sul - Bairro do Coroado (ao lado do Rest.Univers.-RU), CEP: 69080-900	05	06
UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados (Polo)	Faculdade de Educação a Distância (EaD/UFGD) Rua Benjamim Constant, 685, Centro, Dourados/MS (67) 3410-2659	13	14
UFLA - Universidade Federal de Lavras (Polo)	Universidade Federal de Lavras (UFLA) Diretoria de Educação a Distância (DIREDA) Núcleo de Educação Continuada (NEC) - Anexo Campus Histórico da UFLA Lavras - MG - CEP 37200-000	08	08
UFPB - Universidade Federal da Paraíba (Polo)	Cidade Universitária - Campus I Central de Aulas - Bloco C - Sala 107 - João Pessoa CEP 58059-900	05	05

UFPR - Universidade Federal do Paraná (Polo)	Campus Reitoria Rua General Carneiro, 460, Prédio Dom Pedro I, Sala 1009 Centro - Curitiba CEP 80060-150	09	10
UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Polo)	Faculdade de Educação da UFRGS, Avenida Paulo Gama, s/n sala 918 CEP 90046-900 CR IFSP Instituto Federal de São Paulo Campus Jacareí (Polo) R. Antônio Fogaça de Almeida, 200 - Jardim America, Jacareí - SP, 12322-030	11	11
IFSP – Instituto Federal de São Paulo – Campus Jacareí (Polo)	R. Antonio Fogaça de Almeida, 200 – Jardim América, Jacareí – SP, 12322-030	03	04



### ANEXO B - CRONOGRAMA

Período de Inscrição	21 a 04 de agosto de 2023
Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos Deferidos e Indeferidos na inscrição por categoria(ampla concorrência ou cota)	07 de agosto de 2023
Recurso contra indeferimento da inscrição	08 e 09 de agosto de 2023
Divulgação de listagem pós recurso dos candidatos deferidos e indeferidos na inscrição(ampla concorrência ou cota)	11 de agosto de 2023
Sorteio Público	14 de agosto de 2023
Resultado Preliminar	15 de agosto de 2023
Recurso contra resultado preliminar	16 e 17 de agosto de 2023
Resultado Pós recurso	18 de agosto de 2023
Período de matrícula	21 a 25 de agosto de 2023
Início do semestre letivo	27 de setembro de 2023



### ANEXO C

#### DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO OU NÃO OCUPAÇÃO DE VAGA EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR

*De acordo com o que determina a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, a qual proíbe uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 02 (duas) vagas em curso de graduação, seja ele de mesmo curso ou cursos diferentes, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo território nacional.*

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, declaro que, nos termos da Lei nº 12.089 de  
11 de novembro de 2009, ( ) não ocupo / ( ) ocupo outra vaga no INES / ( ) ocupo  
outra

vaga em curso de graduação de outra Instituição Pública de Ensino Superior.

Em caso de ocupação de outra vaga, declaro que formalizarei minha opção por uma delas dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a realização da matrícula neste Instituto, comunicando o fato ao INES por meio de documento comprobatório de desvinculação da Instituição de ingresso anterior (declaração), a ser entregue através do e-mail [ingresso@ines.gov.br](mailto:ingresso@ines.gov.br).

Assumo, ainda, todas as responsabilidades e prejuízos quanto ao cancelamento da matrícula. Declaro também que tenho ciência de que devo comunicar qualquer alteração que venha a acontecer, enquanto durar o meu vínculo com o NEO/INES (curso de graduação em Pedagogia modalidade a distância).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno



**ANEXO D - REQUERIMENTO DE DISPENSA DE DISCIPLINA**

NOME: \_\_\_\_\_

POLO: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CONTATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

UNIVERSIDADE \_\_\_\_\_ ANTERIOR:

\_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

CONCLUÍDO: ( ) SIM NÃO ( ) ANO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_

UNIV. ANTERIOR		NEO/INES		COORDENADOR	
Código	Disciplina cursada	Código	Disciplina cursada	Deferido?	Justificativa

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

(Assinatura requerente)

\_\_\_\_\_

(Coordenador) Mat.

## **ANEXO E - LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

### **1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

1.1 Contracheques;

1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3 CTPS registrada e atualizada;

1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

### **2. ATIVIDADE RURAL**

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

### **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

### **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

#### 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

#### 6. RENDIMENTOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

6.1 Declaração assinada pelo candidato, se maior de idade, ou por um dos responsáveis, no caso de candidato menor de idade, na qual conste o valor da pensão ou do auxílio recebido acompanhada de extrato bancário que comprove o alegado.